

JUSTIFICATIVA

Nas reuniões ordinárias desta Casa, convencionou-se que a duração média de do pronunciamento de cada vereador não ultrapasse os dez minutos, para evitar prolongamento excessivo e desnecessário do tempo da reunião.

Pesquisando outras casas legislativas de municípios do porte de Divinópolis, verificamos que foi estabelecido o prazo médio de dez minutos, nos respectivos regimentos internos.

As casas legislativas de grande porte, como a Assembléia Legislativa e o Congresso Nacional, possuem dezenas, centenas de parlamentares. O sistema ora adotado aqui, de dividir entre os inscritos o tempo restante para pronunciamentos, justifica-se como aplicável para aquelas casas. Mas hoje, com apenas treze parlamentares, a melhor opção para a Câmara de Divinópolis seria estabelecer previamente o prazo máximo de pronunciamento.

Outra alteração proposta neste projeto é uma correção na redação no dispositivo que prevê o momento de apresentação de relatórios de comissões. Por uma falha redacional, foram incluídas apenas as comissões especiais. Estamos corrigindo este equívoco, ampliando para todas as comissões a oportunidade de demonstrar suas conclusões.

Contamos com o apoio dos colegas, para estas preciosas correções que certamente aperfeiçoarão nosso Regimento Interno

Divinópolis, 17 de janeiro de 2005.

Vladimir de Faria Azevedo
Vereador Presidente

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador 1º Secretário

Milton Donizete da Silva
Vereador Vice-Presidente

Anderson José Ribeiro Saleme
Vereador 2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº CM-05/2005

Altera o arts. 22 e 29 da Resolução de nº CM-156, de 12 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Vladimir de Faria Azevedo, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º A alínea “g” do inciso I do art. 22 da Resolução de nº CM-156/1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

g) leitura dos relatórios das Comissões;

Art.2º O *caput* do art. 29 da Resolução de nº CM-156/1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. O restante do tempo da 1ª parte da reunião será destinado ao pronunciamento dos vereadores inscritos, pelo prazo de 10 (dez) minutos para cada um, prorrogável por mais 5 (cinco) minutos com autorização do Plenário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2005.

Vladimir de Faria Azevedo
Vereador Presidente

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador 1º Secretário

Milton Donizete da Silva
Vereador Vice-Presidente

Anderson José Ribeiro Saleme
Vereador 2º Secretário